

LEI Nº 714/2005, DE 04 DE MAIO DE 2005

Autor: Vereador Paulo Roberto da Silva

“Autoriza o Poder Executivo a implantar e buscar recursos junto aos órgãos oficiais para implementar a Criação do Programa Popular Municipal de Combate à desnutrição e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados Aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar, no âmbito do Município de Queimados, o Programa Municipal de Combate a Desnutrição, destinando áreas localizadas para o cultivo de hortaliças, legumes e plantas medicinais, visando a manutenção de trabalhos assistenciais desenvolvidos por entidades, legalmente instituídas e socialmente reconhecidas, que atuam prioritariamente no combate a desnutrição infantil.

Art. 2º - As garantias do presente programa poderá, também, atender as demandas alimentares das comunidades carentes do Município, mediante convênio com entidades, legalmente constituídas.

Art. 3º - O Programa será desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social do Município, através de convênio com as entidades interessadas, utilizando-se as áreas públicas, terrenos existentes em escolas públicas da rede municipal de ensino e áreas privadas desocupadas e ociosas.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá, após o levantamento dos terrenos privados localizados no município, celebrar termos contratuais com prazos determinados para o uso dos referidos bens imóveis, podendo garantir aos proprietários, através de projeto de lei, incentivos fiscais.

Art. 5º - Participará deste convênio a Secretaria Estadual de Educação, quando se referir as escolas públicas do município, como também poderá a Secretaria Municipal de Ação Social, buscar convênios com órgãos federais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente